



PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Adrilles Jorge (União Brasil), dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de estacionamento nas vagas da Zona Azul para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) devidamente cadastradas no Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência do Município de São Paulo.

De acordo com a proposta, consideram-se pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquelas diagnosticadas por médico habilitado, com a apresentação de laudo médico que ateste a condição, e cadastradas no Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência. O Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência é o banco de dados oficial, gerido pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), que possibilita o cadastramento de pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para o acesso a benefícios, isenções e direitos previstos na legislação municipal. O credenciamento de pessoas com TEA para a isenção da tarifa da Zona Azul será realizado de forma automática para os cidadãos já cadastrados no Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência.

Da justificativa apresentada pelo autor, depreende-se que "O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão e o acesso à cidadania plena para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de São Paulo, concedendo-lhes a isenção da cobrança de tarifa de estacionamento nas vagas da Zona Azul, conforme previsto para pessoas com deficiência...".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto de lei.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa reforça o direito à mobilidade e acessibilidade das pessoas com TEA, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), esta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em

